LEI N. º 193, de 25 de Abril de 2001.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR O VALOR DE R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO PIMENTA - ASPROVAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para a Associação dos pequenos Produtores do Vale do Pimenta – ASPROVAP, para auxiliar na construção da sede da Associação, como apoio à iniciativa comunitária..

Art. 2.º - Em contrapartida a Associação, se compromete a ajudar a Associação de Pais e Mestres da Escola União da Vitória, com 20 (vinte) viagens de transporte de água para a referida escola e a inscrição das APP das escolas União da Vitória e Novo Plano, no quadro de sócios da ASPROVAP, podendo assim ambas usufruírem dos benefícios da referida Associação.

Art. 3.º - Este valor será repassado à Associação em três parcelas de R$ 500,00.

Art. 4.º - A Associação deverá fazer a prestação de contas do valor utilizado conforme instrução normativa n.º 001/99.

Art. 5.º - As despesas da presente Lei correrão à conta da seguinte programação: **Órgão 0300** – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração – SEMFAD, **Unidade Orçamentária 0302** – Divisão de Obras e Serviços Públicos, **Projeto de Atividade 0414082.007** – Incentivo a Agricultura, **Elemento de Despesa 3231** – Subvenções Sociais, Valor R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Art. 6.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o inciso III, § 1.º, art. 43, a seguir discriminada:

Órgão: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, **Unidade Orçamentária 0302** – Divisão de Obras e Serviços Públicos, **Projeto de Atividade 04140802.007** – Incentivo a Agricultura, **Elemento de Despesa 3132.00** – Outros Serviços e Encargos, Valor R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia – RO, em 25 de abril de 2001.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal